



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

OFÍCIO nº 21/2018

Itapoá-SC, 01 de março de 2018.

DE : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME

NOTIFICAÇÃO

Vimos por meio desta notificar a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede a Rua Nácar, n 153, bairro Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP 89207-200, inscrita no CNPJ/MF 20.985.955/0001-52 e inscrição estadual 087.134.269-31, sobre o contrato administrativo 70/2017, Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na sede Instituição de Acolhimento Recanto Feliz.

Conforme contrato administrativo 70-2017, homologado no dia 07/11/2017, com prazo para execução de 3 meses, e conforme termo de prorrogação 11-2018, com aditivo de prazo de 40 dias, se tem como prazo final para entrega dos serviços contratados o dia 19/03/2018.

Tendo em vista que até a presente data apenas 36,70% do contrato foi executado e o previsto em cronograma seria superior a 68,71%, evidenciamos que os serviços encontra-se com sua execução atrasada, e que o cumprimento do prazo estipulado em contrato para o fim das atividades encontra-se extremamente comprometido.

Segundo a cláusula décima terceira o contrato administrativo 70/2017:

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.1.1. Multa.

13.2.1. Advertência escrita.

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal responsável.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal responsável, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração.

2



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

13.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

Sendo assim, requeremos a adequação ao cronograma de execução estipulado em contrato, e salientamos que serviços com qualidade inferior ao exigido pela fiscalização municipal não serão aceitos.

Será concedido o prazo de 3 dias para a contrarrazão e ampla defesa sob penas das medidas supracitadas como também as medidas constantes no contrato administrativo 70/2017.

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA

Diretor

Engenheiro Civil - CREA/SC 127886-9

Assunto Obra Abrigo Infantil**De** Rodrigo Souza - Prefeitura de Itapoá <transito@itapoa.sc.gov.br>**Para** Aline Gerente <gerenteobraspr@forterochaconstrutora.com>**Data** 2018-03-05 16:13

Boa Tarde Aline,

Venho através deste informar que visitei hoje a obra do abrigo infantil as 15:30 e não havia nenhum trabalhador no local, alertamos para o prazo curto até o fim do contrato.

Também informo que apareceram manchas de infiltrações na laje, gostaria de esclarecimentos sobre.

Também gostaria de saber a previsão para inicio da construção das carneiras do cemitério do pontal, a qual vocês ganharam a licitação, salientamos que restam poucos unidades e precisamos o inicio dos serviços o mais breve possível.

--

Att. Eng Rodrigo Souza
Secretaria de Obras
Prefeitura de Itapoá/SC

Assunto Notificação Contrato 70/2017 - Abrigo recanto feliz

De Rodrigo Souza - Prefeitura de Itapoá
<transito@itapoa.sc.gov.br>

Para Aline Gerente
<gerenteobraspr@forterochaconstrutora.com>

Cópia Oculta (Cco) bemestar <bemestar@itapoa.sc.gov.br>

Data 2018-03-02 15:16



- Ofício 21 - Notificação Abrigo - Assinado.pdf (~242 KB)

Boa tarde Aline,

Segue notificação em anexo, favor acusar recebimento.

--

Att. Eng Rodrigo Souza
Secretaria de Obras
Prefeitura de Itapoá/SC



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

OFÍCIO nº 21/2018

Itapoá-SC, 01 de março de 2018.

DE : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME

NOTIFICAÇÃO

Vimos por meio desta notificar a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede a Rua Nácar, n 153, bairro Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP 89207-200, inscrita no CNPJ/MF 20.985.955/0001-52 e inscrição estadual 087.134.269-31, sobre o contrato administrativo 70/2017, Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na sede Instituição de Acolhimento Recanto Feliz.

Conforme contrato administrativo 70-2017, homologado no dia 07/11/2017, com prazo para execução de 3 meses, e conforme termo de prorrogação 11-2018, com aditivo de prazo de 40 dias, se tem como prazo final para entrega dos serviços contratados o dia 19/03/2018.

Tendo em vista que até a presente data apenas 36,70% do contrato foi executado e o previsto em cronograma seria superior a 68,71%, evidenciamos que os serviços encontra-se com sua execução atrasada, e que o cumprimento do prazo estipulado em contrato para o fim das atividades encontra-se extremamente comprometido.

Segundo a cláusula décima terceira o contrato administrativo 70/2017:

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

13.1.1. Multa

13.2.1. Advertência escrita

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal responsável.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal responsável, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração.

2



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

13.3 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

Sendo assim, requeremos a adequação ao cronograma de execução estipulado em contrato, e salientamos que serviços com qualidade inferior ao exigido pela fiscalização municipal não serão aceitos.

Será concedido o prazo de 3 dias para a contrarrazão e ampla defesa sob penas das medidas supracitadas como também as medidas constantes no contrato administrativo 70/2017.

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA

Diretor

Engenheiro Civil - CREA/SC 127886-9

Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho

← aline

CONVERSAS

Aline Forte Rocha
📷 01:50

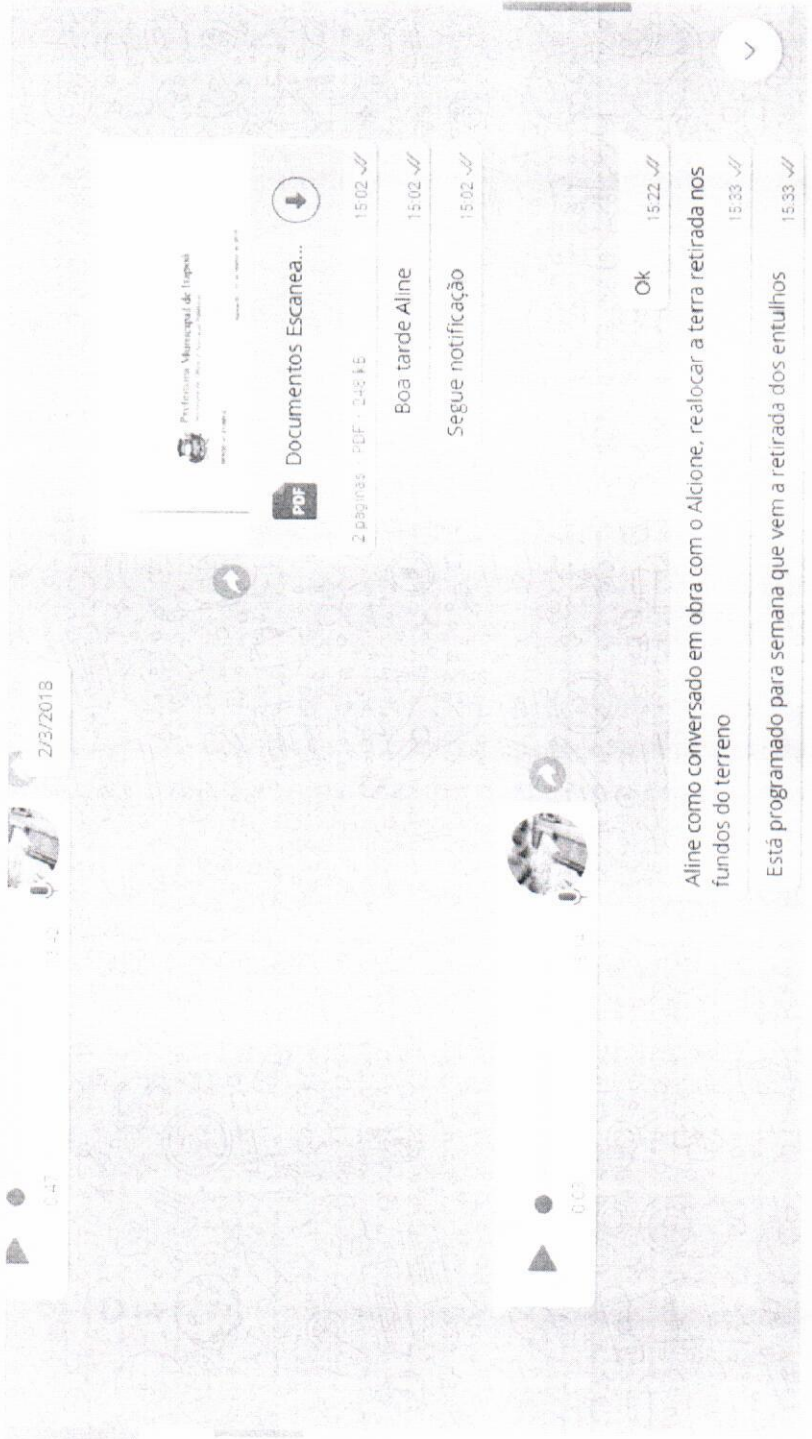
MENSAGENS

Aline Forte Rocha
📷 Bom dia **Aline**

Aline Forte Rocha
📷 Boa tarde **Aline**

Zane

📷 Já enviei pra **aline** ninguém na obra



😊 | Digite uma mensagem



Assunto Obra Abrigo Infantil**De** Rodrigo Souza - Prefeitura de Itapoá <transito@itapoa.sc.gov.br>**Para** Aline Oliveira <fiscalforterocho@gmail.com>**Data** 2018-02-19 14:53

Boa tarde Aline, em visita a obra verificamos que não haviam trabalhadores, evidenciamos que o prazo para o fim de aditivo de tempo é para o dia 18/03/18 e não serão aceitos mais aditivos.

--

Att. Eng Rodrigo Souza
Secretaria de Obras
Prefeitura de Itapoá/SC



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

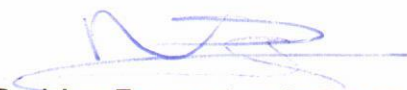
Itapoá-SC, 08 de março de 2018.

DE : Secretaria de Obras e Serviços Públicos
PARA : Setor de Licitações e Contratos

Vimos por meio desta, requerer qual a medida jurídica a ser tomada em relação ao contrato administrativo 70-2017, "Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na sede Instituição de Acolhimento Recanto Feliz", o qual foi homologado no dia 07/11/2017, com prazo para execução de 3 meses, e conforme termo de prorrogação 11-2018, com aditivo de prazo de 40 dias, se tem como prazo final para entrega dos serviços contratados o dia 19/03/2018, tal contrato teve como ganhadora do processo licitatório a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede a Rua Nácar, n 153, bairro Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP 89207-200, inscrita no CNPJ/MF 20.985.955/0001-52 e inscrição estadual 087.134.269-31.

A empresa em questão foi notificada pelo ofício 21/2018, oriunda da secretaria de obras e serviços públicos, no dia 02/03/18 via e-mail e WhatsApp, tendo em vista que até aquele momento apenas 36,70% do contrato foi executado e o previsto em cronograma seria superior a 68,71%, tendo prazo de 3 dias para contrarrazão e ampla defesa sob penas da medidas constantes no contrato administrativo 70/2017.

Visto que até a presenta data a empresa supracitada não respondeu este ofício expondo seus motivos pelo atrasos, e que a obra continua com a execução extremamente lenta, solicitamos que se tomem as providencias cabíveis.


Rodrigo Fernandes de Souza
Engenheiro Civil – CREA 127886-9
Diretor - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000
Telefone: (47) 3443 8829 – Email: sosp@itapoa.sc.gov.br – CNPJ: 81.140.303/0001-01

recebido em

08 | 03 | 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Fernanda Cristina Rosa
Licitações e Contratos